



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (x) contratação de serviço
--	---

Forma de Contratação:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, gerenciada pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Fundamentação legal

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cláudia/MT.

1. OBJETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura ou de outra data expressamente indicada no instrumento contratual, abrangendo o período de execução dos serviços, os procedimentos de recebimento e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

A vigência poderá ser prorrogada, caso juridicamente cabível, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e regular formalização.

3. PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar as 03 (três) ambulâncias tipo B – Suporte Básico e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT.

Os veículos deverão ser entregues e disponibilizados no local indicado pela secretaria municipal de saúde, devidamente licenciados, regularizados, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e assepsia, acompanhados da documentação exigível e dos equipamentos e acessórios previstos neste termo de referência, ficando sua aceitação condicionada à conferência pela fiscalização designada pela administração.

A partir do início da execução, as ambulâncias deverão permanecer à disposição da secretaria municipal de saúde durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período contratual, observadas as condições de execução e substituição estabelecidas neste termo de referência.

O prazo de 20 (vinte) dias úteis observa, como referência, a previsão constante do termo de referência nº 023/2025 do CORESS/MT para o início dos serviços de locação mensal, devidamente adaptada à necessidade do município de Cláudia/MT.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer temporariamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT para o transporte e a transferência de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a demanda contínua por deslocamentos intermunicipais destinados à realização de consultas especializadas, exames, procedimentos, tratamentos, internações, transferências hospitalares e demais atendimentos de Média e Alta Complexidade que não são disponibilizados integralmente na rede municipal.

Os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde necessitam de deslocamentos frequentes para municípios de referência regional e estadual, entre eles Sinop, Sorriso, Lucas

do Rio Verde, Nova Mutum, Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Alta Floresta, Colíder e Guarantã do Norte, além de outras localidades definidas conforme a regulação assistencial, disponibilidade de vagas e especialidades necessárias. Em razão das distâncias percorridas, as ambulâncias podem permanecer por períodos prolongados fora do Município, ocorrendo também situações em que diferentes pacientes necessitam de transporte simultâneo para destinos distintos.

A utilização contínua da frota própria nesses deslocamentos resulta em elevada quilometragem e desgaste dos veículos, exigindo manutenções preventivas e corretivas periódicas. A coincidência entre ambulâncias em viagens intermunicipais e outros veículos temporariamente indisponíveis para manutenção reduz a capacidade operacional da frota municipal e pode comprometer o atendimento das demandas programadas e supervenientes.

Nesse contexto, a disponibilização temporária de 03 (três) ambulâncias tipo B – Suporte Básico, pelo período de 06 (seis) meses, terá caráter complementar à frota própria, proporcionando maior disponibilidade operacional, melhores condições para atendimento de demandas simultâneas e redução dos impactos decorrentes da indisponibilidade temporária dos veículos municipais. A solução permitirá, ainda, melhor distribuição da utilização da frota e maior continuidade dos serviços de transporte sanitário.

A ausência desse reforço operacional poderá ocasionar atrasos ou cancelamentos de consultas, exames, procedimentos e tratamentos, além de dificuldades na realização de transferências hospitalares e demais deslocamentos necessários à continuidade da assistência, com potencial prejuízo ao acesso dos usuários aos serviços de saúde de referência.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar continuidade, regularidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, fortalecendo temporariamente a capacidade de resposta da secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de serviço de locação de 03 (três) veículos tipo ambulância tipo B – Suporte Básico, pelo período de 06 (seis) meses, destinados a complementar temporariamente a frota da secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT e ampliar a capacidade

operacional para realização do transporte e transferência de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

As ambulâncias deverão permanecer à disposição da secretaria municipal de saúde durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de execução, possibilitando sua utilização conforme a necessidade assistencial e operacional, inclusive em deslocamentos intermunicipais para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados, internações, transferências hospitalares e demais atendimentos relacionados aos serviços de saúde.

A solução compreenderá a disponibilização dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, devidamente licenciados e regularizados, equipados e adaptados para sua finalidade, observando as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência e as normas aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de pacientes.

Durante a execução, deverão ser asseguradas as condições necessárias à continuidade da disponibilidade operacional das ambulâncias, incluindo as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA quanto à manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental, seguros e substituição dos veículos quando ocorrer pane, manutenção ou outra situação que impossibilite sua utilização, conforme condições e prazos estabelecidos neste termo de referência.

A utilização das ambulâncias ocorrerá de forma integrada à estrutura operacional já existente na secretaria municipal de saúde, sem substituição integral da frota própria, funcionando como reforço temporário para atendimento das situações em que veículos municipais estejam em deslocamentos, manutenção ou quando houver demandas simultâneas que excedam a capacidade operacional disponível.

O modelo de solução foi definido considerando o caráter temporário da necessidade, permitindo ampliar a capacidade de transporte de pacientes durante o período necessário sem promover, neste momento, expansão patrimonial permanente da frota municipal. A solução proporciona flexibilidade operacional e possibilita posterior reavaliação da demanda e da capacidade da frota própria ao término do período previsto, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar.

A execução será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando-se o prazo de disponibilização, as especificações técnicas, os critérios de recebimento, as obrigações das partes, os mecanismos de fiscalização e as demais condições estabelecidas neste termo de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar requisitos mínimos destinados a assegurar a qualidade, segurança, continuidade e regularidade da disponibilização das 03 (três) Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico, durante todo o período de execução, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as condições aplicáveis à Ata de Registro de Preços e com a legislação pertinente.

6.1. Requisitos gerais dos veículos

As ambulâncias disponibilizadas deverão:

- ser classificadas como ambulância tipo B – Suporte Básico, adequadas ao transporte de pacientes que necessitem de atendimento básico durante o deslocamento;
- possuir tempo de uso máximo de 04 (quatro) anos de fabricação, em conformidade com a especificação constante do Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, devendo essa condição ser mantida durante a execução contratual;
- estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, higiene e limpeza, não sendo admitidos veículos que apresentem condições capazes de comprometer a segurança, o conforto ou a regularidade dos transportes;
- estar devidamente licenciadas e regularizadas perante os órgãos competentes, com toda a documentação obrigatória válida durante a execução;
- possuir capacidade para transporte de 01 (um) paciente e 01 (um) acompanhante, além da tripulação, conforme previsto no termo de referência de origem;
- atender às normas de trânsito, sanitárias e técnicas aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de pacientes;
- possuir sinalização, identificação e demais dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;

- permanecer em condições de utilização durante todo o período contratual, observadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva.

6.2. Equipamentos e estrutura mínima da Ambulância Tipo B

As ambulâncias deverão possuir os equipamentos, materiais, acessórios e instalações correspondentes à ambulância tipo B, observando integralmente as características previstas no Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e, no que lhe for aplicável, as especificações técnicas constantes do termo de referência nº 023/2025 que integrou o procedimento licitatório originário, vedada a inclusão de exigências que impliquem alteração substancial do objeto registrado.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação; maca articulada com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro, fluxômetro e demais componentes previstos no procedimento originário; umidificador de oxigênio; ressuscitador manual; materiais e equipamentos de primeiros socorros; materiais para imobilização; colares cervicais; kit para parto; equipamentos de proteção e demais materiais e acessórios previstos para ambulância tipo B nos documentos que integram o procedimento licitatório originário, os quais deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e higienização durante toda a execução.

Os equipamentos e acessórios deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, higienização e segurança, devendo ser substituídos ou reparados sempre que apresentarem defeito, avaria ou condição incompatível com sua utilização.

6.3. Regularidade sanitária e documental

Os veículos deverão estar devidamente licenciados e possuir os documentos, autorizações, certificados e vistorias exigíveis pelos órgãos competentes para sua utilização como ambulância, mantendo-se regulares durante toda a execução.

Quando exigível pela regulamentação sanitária aplicável, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Vistoria Sanitária ou documento equivalente, que deverá permanecer válido e disponível para conferência pela fiscalização. O TR do CORESS/MT igualmente estabelece como requisito que o veículo esteja licenciado e possua certificação de vistoria emitida pelo órgão competente.

6.4. Manutenção e disponibilidade operacional

A CONTRATADA deverá assegurar que as ambulâncias permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de execução, responsabilizando-se pelas obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme as condições da contratação.

As manutenções deverão ser realizadas de forma a não comprometer a continuidade da disponibilidade das 03 (três) unidades destinadas à secretaria municipal de saúde.

Sempre que qualquer ambulância ficar impossibilitada de utilização em razão de pane, defeito mecânico, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou qualquer outra ocorrência relacionada ao veículo, deverá ser providenciada sua substituição por outro veículo com características iguais ou superiores às exigidas, devidamente regularizado e em condições de utilização, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.

Os veículos deverão permanecer devidamente limpos e higienizados. Havendo situação que comprometa suas condições de higiene, deverão ser adotadas imediatamente as providências necessárias à limpeza ou, quando necessário, à substituição da unidade, seguindo a sistemática prevista no Termo de Referência do CORESS/MT.

6.5. Seguro e responsabilidade pelos veículos

As ambulâncias deverão permanecer seguradas durante todo o período de execução contratual, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter as respectivas apólices vigentes, observadas as coberturas estabelecidas no procedimento licitatório originário, incluindo, conforme aplicável, colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa veicular – RCF-V por danos materiais, corporais e morais a terceiros e cobertura de acidentes extensiva à tripulação e ao paciente, sem prejuízo das demais condições previstas na contratação originária.

A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações que lhe forem atribuídas quanto aos veículos disponibilizados e pelos eventos relacionados à propriedade, conservação e regularidade destes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando eventual dano decorrer comprovadamente da conduta do motorista ou de terceiro.

O termo de referência do CORESS/MT estabelece expressamente que o seguro das ambulâncias é de responsabilidade da contratada e disciplina a responsabilidade decorrente de sinistros e avarias.

6.6. Disponibilidade e utilização

As 03 (três) ambulâncias tipo B deverão permanecer à disposição da secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante o período de execução, de modo a permitir sua utilização conforme as necessidades de transporte e transferência de pacientes.

A solução deverá assegurar condições de disponibilidade compatíveis com a realização de deslocamentos municipais e intermunicipais, inclusive para municípios de referência regional e estadual, conforme as necessidades assistenciais e a regulação dos pacientes.

A quilometragem necessária à execução dos deslocamentos deverá observar as condições estabelecidas para a contratação, não podendo eventual limitação operacional inviabilizar os transportes necessários ao atendimento da finalidade pública.

6.7. Rastreamento e monitoramento

As ambulâncias deverão possuir sistema que possibilite seu rastreamento e monitoramento durante a execução contratual, permitindo, no mínimo, a identificação da localização do veículo e o acompanhamento das informações necessárias ao controle de sua utilização, em conformidade com as condições estabelecidas no procedimento licitatório originário.

O sistema deverá permanecer operacional durante todo o período contratual e permitir à fiscalização, quando necessário, acesso às informações pertinentes ao acompanhamento da execução, respeitadas as regras aplicáveis à proteção de dados e à finalidade administrativa do controle.

6.8. Condições de execução e qualidade

A CONTRATADA deverá:

- disponibilizar os veículos nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- manter as ambulâncias e seus equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança ou regularidade de qualquer veículo;
- permitir e prestar as informações necessárias à fiscalização das condições dos veículos e da documentação;

- promover, quando de sua responsabilidade, as correções, reparos ou substituições determinadas pela fiscalização;
- observar as normas de segurança, trânsito, saúde, vigilância sanitária e demais disposições aplicáveis à atividade;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.9. Requisitos da empresa

A empresa deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais condições de habilitação aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências pertinentes ao procedimento que originou a Ata de Registro de Preços.

Deverá ainda possuir capacidade para assegurar a disponibilização simultânea das 03 (três) Ambulâncias Tipo B, bem como estrutura suficiente para atender às obrigações de manutenção, regularização, assistência e substituição dos veículos durante todo o período de execução.

As condições de habilitação e regularidade deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA apresentar, sempre que solicitado pela administração, os documentos necessários à comprovação de sua manutenção.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante a locação mensal de 03 (três) veículos tipo ambulância tipo B – Suporte Básico, destinados a complementar temporariamente a frota da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações, requisitos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços aderida e neste termo de referência.

A contratação será executada de forma continuada durante o período estabelecido, devendo as 03 (três) ambulâncias permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observando-se rigorosamente as condições previstas neste termo de referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável.

A execução deverá assegurar a disponibilidade simultânea das 03 (três) unidades, de modo a proporcionar continuidade ao transporte e à transferência de pacientes usuários do Sistema

Único de Saúde – SUS, inclusive nos deslocamentos municipais e intermunicipais necessários ao atendimento das demandas assistenciais da secretaria municipal de saúde.

7.2. Emissão da Ordem de Serviço

A execução contratual será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT.

A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, a identificação do contrato, o objeto, o quantitativo de veículos, o local para disponibilização inicial das ambulâncias, a data de início da execução e demais informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

O prazo para disponibilização das ambulâncias será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

7.3. Disponibilização Inicial das Ambulâncias

A CONTRATADA deverá disponibilizar as 03 (três) ambulâncias tipo B – Suporte Básico no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme prazo adotado para a locação mensal no termo de referência do CORESS/MT.

A disponibilização inicial ocorrerá em local indicado pela secretaria municipal de saúde, no município de Cláudia/MT, mediante prévio alinhamento entre a administração e a CONTRATADA, sem custos adicionais ao município.

No momento da disponibilização, cada ambulância deverá estar:

- devidamente licenciada e regularizada;
- em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- em condições adequadas de segurança;
- devidamente limpa e higienizada;
- equipada de acordo com sua classificação como ambulância tipo B – Suporte Básico;
- com os equipamentos, acessórios e dispositivos exigidos neste termo de referência;
- acompanhada da documentação obrigatória;
- em condições de utilização imediata pela secretaria municipal de saúde.

Não serão aceitos veículos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, estruturais, sanitários, documentais ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua segurança, regularidade ou utilização para o transporte de pacientes.

7.4. Condições para Início da Execução

No momento da disponibilização inicial, cada ambulância deverá estar acompanhada, no mínimo, dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade e aptidão para execução do objeto, incluindo, conforme aplicável:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e ou documento equivalente;
- comprovante de licenciamento vigente;
- documentação comprobatória da regularidade do veículo perante os órgãos competentes;
- apólice ou certificado de seguro vigente, conforme condições estabelecidas para a contratação;
- Certificado de Vistoria Sanitária ou documento equivalente, quando exigível;
- documentação pertinente aos equipamentos instalados, quando aplicável;
- relação dos equipamentos, acessórios e materiais disponibilizados em cada ambulância;
- demais documentos exigidos pela legislação vigente ou previstos neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá manter a documentação dos veículos regular e válida durante todo o período de execução, promovendo tempestivamente as renovações e atualizações que se fizerem necessárias.

7.5. Recebimento Inicial das Ambulâncias

O recebimento inicial ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado quando da disponibilização das ambulâncias, mediante conferência quantitativa das 03 (três) unidades, verificação das condições aparentes dos veículos, conferência da documentação apresentada, dos equipamentos e acessórios e análise preliminar de conformidade com as especificações deste termo de referência.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após inspeção realizada pelo fiscal ou equipe responsável designada pela administração, que verificará, entre outros aspectos:

- conformidade das características técnicas das ambulâncias;
- funcionamento dos sistemas e equipamentos;
- condições mecânicas e operacionais aparentes;
- condições de conservação, limpeza e higienização;
- equipamentos e acessórios obrigatórios;
- regularidade documental;
- condições de segurança;
- atendimento às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste termo de referência.

A aceitação inicial das ambulâncias não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente durante a execução.

7.6. Disponibilidade Operacional durante a Execução

Durante todo o período contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade das 03 (três) ambulâncias tipo B, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, limpeza, higienização e regularidade documental.

As ambulâncias serão utilizadas de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde, podendo realizar deslocamentos municipais e intermunicipais, inclusive para municípios de referência regional e estadual, conforme regulação assistencial, disponibilidade de atendimento e necessidade dos pacientes.

A utilização dos veículos poderá ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados, considerando a natureza contínua e essencial das atividades de transporte e transferência de pacientes.

A locação deverá contemplar quilometragem livre, não sendo admitida limitação de quilometragem que impeça ou restrinja os deslocamentos necessários ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde.

7.7. Manutenção Preventiva e Corretiva

A CONTRATADA será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao pleno funcionamento das ambulâncias durante todo o período de execução, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra e demais despesas compreendidas nas responsabilidades decorrentes da locação.

As ambulâncias deverão ser submetidas às manutenções preventivas e corretivas necessárias e, no mínimo, à verificação periódica mensal prevista no procedimento licitatório originário, sem prejuízo da realização imediata das intervenções necessárias sempre que identificada falha, defeito ou condição capaz de comprometer a segurança ou utilização do veículo.

As intervenções deverão ser programadas de forma a não reduzir o quantitativo operacional de 03 (três) ambulâncias simultaneamente disponíveis, cabendo à CONTRATADA providenciar veículo substituto quando a manutenção resultar em indisponibilidade da unidade.

Todas as despesas decorrentes das manutenções atribuídas à CONTRATADA estarão compreendidas no valor da locação, não sendo admitida cobrança adicional ao município.

7.8. Substituição das Ambulâncias

Em caso de pane mecânica ou elétrica, acidente, sinistro, manutenção preventiva ou corretiva, irregularidade documental ou qualquer outra ocorrência que impossibilite ou torne inadequada a utilização de uma das ambulâncias, a CONTRATADA deverá providenciar veículo substituto com características compatíveis com as exigidas neste termo de referência.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência à CONTRATADA, preservando-se a continuidade da disponibilidade operacional. O prazo segue o parâmetro previsto no termo de referência do CORESS/MT para substituição de veículos indisponíveis.

O veículo substituto deverá estar devidamente licenciado, regularizado, equipado, higienizado e em condições adequadas de funcionamento e segurança, não podendo possuir características inferiores às condições mínimas estabelecidas para a execução do objeto.

A substituição decorrente de fatos de responsabilidade da CONTRATADA não acarretará qualquer custo adicional para a administração.

7.9. Limpeza, Higienização e Conservação

As ambulâncias deverão permanecer permanentemente em condições adequadas de limpeza, higienização e conservação compatíveis com sua utilização no transporte de pacientes, devendo ser realizada a limpeza interna e externa no mínimo 03 (três) vezes por semana, conforme parâmetro previsto no termo de referência originário, sem prejuízo de higienização adicional sempre que as condições de utilização assim exigirem.

Sempre que ocorrer situação que torne o veículo inadequado sob o aspecto sanitário, deverá ser promovida sua higienização imediatamente. Caso a regularização não possa ocorrer sem prejuízo da continuidade da utilização, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, observando o prazo aplicável previsto neste termo de referência.

As condições de higienização e conservação poderão ser verificadas a qualquer momento pela fiscalização contratual.

7.10. Combustível e Demais Condições Operacionais

Considerando que o Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 corresponde à locação mensal de ambulância tipo B, caracterizada expressamente como veículo não tripulado, não integra o preço registrado o fornecimento de condutor ou de equipe assistencial pela CONTRATADA.

Compete ao município de Cláudia/MT, por intermédio da secretaria municipal de saúde, providenciar os condutores e profissionais assistenciais necessários à utilização das ambulâncias, observadas as qualificações profissionais, habilitações e demais exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis ao transporte de pacientes em ambulância tipo B.

O combustível necessário à utilização das ambulâncias ficará igualmente sob responsabilidade do município de Cláudia/MT, considerando a sistemática estabelecida no termo de referência nº 023/2025 para a modalidade de locação mensal, segundo a qual o combustível somente integra a responsabilidade da prestadora nos serviços contratados por remoção ou por quilômetro rodado.

As responsabilidades atribuídas ao município quanto ao combustível, condutores e equipe assistencial não afastam as obrigações da CONTRATADA relacionadas à disponibilização, regularidade, manutenção, seguro, equipamentos, conservação, higienização e substituição das ambulâncias.

7.11. Não Conformidades durante a Execução

Caso seja constatada qualquer divergência em relação às especificações da Ata de Registro de Preços, deste termo de referência ou das demais condições contratuais, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a imediata regularização.

Quando a irregularidade comprometer a segurança, regularidade documental, condições sanitárias ou disponibilidade operacional da ambulância, o veículo não poderá permanecer em utilização, devendo ser substituído nos termos e prazos previstos neste termo de referência.

A regularização ou substituição decorrente de responsabilidade da CONTRATADA será realizada sem qualquer custo adicional para o município, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7.12. Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a disponibilidade das ambulâncias e a conformidade dos veículos, equipamentos, documentação e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

A fiscalização poderá realizar inspeções nos veículos, solicitar documentos e informações, registrar ocorrências e determinar a correção das irregularidades constatadas, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento das condições de execução.

A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas no contrato, na Ata de Registro de Preços e neste termo de referência.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela

CONTRATADA e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

O gestor e o fiscal atuarão de forma integrada, observadas as respectivas atribuições, mantendo registro das ocorrências verificadas durante a execução e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a continuidade e a regularidade da prestação.

Considerando a natureza do objeto, a fiscalização deverá exercer acompanhamento contínuo das condições de disponibilização das 03 (três) ambulâncias tipo B – Suporte Básico, verificando especialmente sua disponibilidade operacional, regularidade documental, condições de conservação, segurança, higienização, manutenção e conformidade dos equipamentos exigidos.

8.2. Acompanhamento da Execução

Durante a execução contratual, a fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- I – o cumprimento do prazo estabelecido para disponibilização inicial das 03 (três) ambulâncias;
- II – a manutenção da disponibilidade das 03 (três) unidades, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante o período de execução;
- III – a conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços aderida e deste termo de referência;
- IV – as condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e higienização das ambulâncias;
- V – a existência, conservação e funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos obrigatórios previstos para ambulância tipo B – Suporte Básico;
- VI – a regularidade do licenciamento, documentação veicular, seguro, vistoria sanitária, quando exigível, e demais documentos necessários à utilização regular das ambulâncias;
- VII – o cumprimento das obrigações relacionadas às manutenções preventivas e corretivas atribuídas à CONTRATADA;
- VIII – o cumprimento do prazo estabelecido para substituição de veículo em caso de pane, manutenção, sinistro, irregularidade documental ou qualquer outra ocorrência que impossibilite sua utilização;

IX – a disponibilização de veículo substituto com características compatíveis com as exigidas neste T

Termo de Referência;

X – o cumprimento das condições relativas à quilometragem livre e à utilização dos veículos nos deslocamentos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

XII – o cumprimento das demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA.

A fiscalização poderá realizar inspeções nos veículos sempre que entender necessário, bem como solicitar documentos, registros, esclarecimentos e demais informações destinadas à verificação da regular execução contratual.

8.3. Controle da Disponibilidade das Ambulâncias

A secretaria municipal de saúde manterá controle da disponibilidade operacional das ambulâncias, registrando as ocorrências que possam interferir na continuidade da execução, especialmente períodos de manutenção, panes, substituições, indisponibilidades e demais intercorrências relacionadas aos veículos.

Sempre que uma das ambulâncias ficar impossibilitada de utilização, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo estabelecido neste termo de referência para disponibilização do veículo substituto.

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da execução, providenciando a substituição da unidade indisponível no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por veículo em condições regulares de funcionamento e com características compatíveis com as exigências estabelecidas para a contratação, conforme parâmetro previsto no termo de referência do CORESS/MT.

O período de indisponibilidade não regularizado na forma e no prazo estabelecidos deverá ser registrado pela fiscalização para fins de apuração do cumprimento contratual, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

8.4. Verificação das Condições dos Veículos

A fiscalização poderá verificar, durante todo o período de execução, as condições das ambulâncias, incluindo:

Funcionamento mecânico, elétrico e dos demais sistemas do veículo; estado de conservação; condições dos pneus, iluminação e equipamentos de segurança; funcionamento da sinalização óptica e acústica; condições do compartimento destinado ao paciente; funcionamento dos equipamentos instalados; sistema de oxigênio e respectivos componentes; condições de limpeza, assepsia e higienização; documentação e licenciamento; seguro; equipamentos e acessórios exigidos; demais condições técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste termo de referência.

Constatada condição que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a adequada utilização da ambulância, a fiscalização poderá determinar sua retirada temporária de operação até a regularização, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição quando necessária para preservar o quantitativo operacional exigido.

O modelo de fiscalização das condições dos veículos observa as exigências do termo de referência do CORESS/MT quanto à manutenção, higienização, regularidade e substituição das ambulâncias durante a execução.

8.5. Medição e Ateste da Execução

Por se tratar de locação mensal, a medição da execução ocorrerá mensalmente, considerando a efetiva disponibilização das 03 (três) ambulâncias tipo B nas condições estabelecidas neste termo de referência.

Ao final de cada período mensal, o fiscal verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente a disponibilidade dos veículos, eventuais períodos de indisponibilidade, substituições realizadas, condições de funcionamento e demais ocorrências registradas durante o período.

Após a verificação da regular execução, o fiscal realizará o respectivo ateste, que servirá de fundamento para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Eventuais períodos de indisponibilidade não regularizados mediante substituição nos prazos estabelecidos, bem como outras situações de execução inadequada, deverão ser registrados e considerados pela administração na aferição do cumprimento do objeto e na adoção das providências contratuais cabíveis.

8.6. Registro de Ocorrências

Toda ocorrência relacionada à execução deverá ser registrada pela fiscalização, especialmente: Atraso na disponibilização inicial dos veículos; indisponibilidade de ambulância; panes e defeitos; necessidade de manutenção; atraso na substituição de veículo; irregularidades documentais; problemas relacionados ao seguro; condições inadequadas de limpeza ou higienização; ausência ou defeito de equipamentos obrigatórios; descumprimento das especificações técnicas; demais situações capazes de comprometer a continuidade, segurança ou qualidade da execução.

Sempre que constatada irregularidade, a CONTRATADA será formalmente comunicada para apresentar esclarecimentos e promover sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização ou naquele expressamente previsto neste termo de referência, conforme a natureza da ocorrência.

A ausência de regularização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

8.7. Comunicação entre as Partes

As comunicações relacionadas à execução contratual ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, mediante e-mail institucional, sistema oficial utilizado pela administração ou outro meio formal que permita comprovar o envio e o recebimento das informações.

A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto e disponibilizar meios de contato adequados para atendimento das solicitações da administração durante todo o período de execução.

Considerando que as ambulâncias permanecerão disponíveis de forma contínua, deverá existir canal de comunicação que possibilite contato em tempo compatível com a natureza do serviço, especialmente para comunicação de panes, indisponibilidades, necessidade de substituição ou outras ocorrências que exijam providência imediata.

As determinações, solicitações e notificações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, observadas as condições deste termo de referência.

8.8. Manutenção das Condições Contratuais

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação exigidas, bem como as demais condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

Deverá igualmente manter válidos e atualizados os documentos relativos aos veículos, incluindo licenciamento, seguro, vistoria sanitária quando exigível e demais autorizações necessárias à regular utilização das ambulâncias.

A perda de qualquer condição indispensável à execução deverá ser imediatamente comunicada à administração, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de adotar as providências necessárias à regularização.

8.9. Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da necessidade administrativa, justificativa, análise quanto à manutenção das condições de vantajosidade e regular formalização pelo instrumento juridicamente adequado. Nenhuma alteração das condições de execução poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA sem prévia autorização da administração.

8.10. Responsabilidade da CONTRATADA

A atuação da fiscalização pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas na Ata de Registro de Preços, no contrato, neste termo de referência e em sua proposta.

A CONTRATADA responderá pelas condições dos veículos disponibilizados, pela manutenção e regularidade documental que lhe forem atribuídas, pela tempestiva substituição das unidades indisponíveis e pelas demais obrigações necessárias à continuidade da execução.

A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução contratual, observada a apuração de responsabilidade e as disposições da legislação vigente.

8.11. Encerramento e Avaliação da Execução

Ao término do período contratual, o gestor e o fiscal deverão verificar o cumprimento das obrigações assumidas e registrar as principais ocorrências verificadas durante a execução,

especialmente quanto à disponibilidade das ambulâncias, substituições, manutenções, regularidade dos veículos e atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde.

Os registros produzidos durante a gestão contratual deverão subsidiar a avaliação dos resultados alcançados e eventual reavaliação da necessidade administrativa, considerando o caráter temporário da solução previsto no estudo técnico preliminar.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação não será precedida de novo procedimento licitatório para seleção do fornecedor, uma vez que decorrerá de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda de procedimento licitatório promovido pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do decreto municipal nº 951/2024 e das demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

O fornecedor foi previamente selecionado mediante procedimento licitatório regularmente realizado pelo órgão gerenciador da Ata, no qual foram estabelecidas as condições de participação, habilitação, julgamento, especificações técnicas, preços e demais requisitos necessários à execução do objeto, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas.

A escolha da utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar amparada na compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade da secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT, bem como na demonstração da vantajosidade econômica da medida, considerando os preços registrados, as condições de execução, as referências obtidas na pesquisa de preços e os demais elementos constantes do processo administrativo.

A contratação observará as condições aplicáveis previstas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no respectivo procedimento licitatório originário e neste termo de referência, especialmente quanto às características das ambulâncias tipo B – Suporte Básico, condições de disponibilização, manutenção, substituição dos veículos, documentação, seguro, prazos e demais obrigações relacionadas à execução, respeitados os limites quantitativos e as condições legalmente admitidas para adesão por órgão não participante.

A adesão ficará condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador da Ata e à aceitação da empresa detentora do preço registrado, observando-se os quantitativos pretendidos pelo município de Cláudia/MT e a demonstração de que o atendimento da demanda não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

O objeto a ser executado corresponderá à locação mensal de 03 (três) veículos tipo ambulância tipo B – Suporte Básico, pelo período de 06 (seis) meses, destinados a complementar temporariamente a frota da secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos neste termo de referência e nos documentos que integram o procedimento originário da Ata.

Para a formalização da contratação, a empresa detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário e aquelas legalmente necessárias à celebração e execução do contrato, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, quando aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação das condições de habilitação deverá observar os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório originário, não sendo admitida, por ocasião da adesão, a criação de exigências de qualificação sem correspondência com o objeto ou capazes de modificar substancialmente as condições sob as quais o fornecedor foi originalmente selecionado.

Sem prejuízo da documentação de habilitação, deverão ser verificadas, previamente à formalização e durante a execução, a regularidade da CONTRATADA e a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, bem como a validade dos documentos indispensáveis à execução do objeto.

Antes da assinatura do contrato, a administração deverá realizar a conferência da documentação pertinente, inclusive das certidões de regularidade e demais documentos necessários, verificando sua validade e autenticidade, sem prejuízo das diligências destinadas à confirmação da regularidade da empresa e da inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública.

Deverá ser igualmente verificada a correspondência entre as condições registradas na Ata e aquelas necessárias ao município de Cláudia/MT, de modo que a adesão não implique alteração substancial do objeto originalmente registrado ou inclusão de condições incompatíveis com o procedimento licitatório de origem.

A formalização da contratação ficará, portanto, condicionada à comprovação conjunta da regularidade da Ata de Registro de Preços, autorização do órgão gerenciador, aceitação da empresa detentora do registro, compatibilidade técnica do objeto, observância dos limites

quantitativos aplicáveis, manutenção das condições de habilitação e demonstração da vantajosidade para a administração municipal.

Dessa forma, a seleção do fornecedor decorrerá do resultado do procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 003/2026, cabendo ao município de Cláudia/MT, na condição de órgão não participante, demonstrar no respectivo processo administrativo o atendimento dos requisitos legais necessários à adesão e à formalização da contratação, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no preço registrado no Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2025, promovido pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

Conforme consta expressamente na Ata, o Item 05 – locação de ambulância tipo B possui valor unitário mensal registrado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). O item contempla veículo tipo furgão longo de teto alto, com no mínimo 10 m³ de espaço, motorização e equipamentos compatíveis com ambulância tipo B, veículo não tripulado, atendimento 24 horas e tempo máximo de fabricação de 04 anos.

Considerando a necessidade do município de Cláudia/MT de disponibilização simultânea de 03 (três) ambulâncias tipo B pelo período de 06 (seis) meses, o quantitativo total corresponde a 18 (dezoito) ambulâncias/mês, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD. DE AMBULÂNCIAS	PERÍODO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO, DEVIDAMENTE EQUIPADA, REGULARIZADA E DESTINADA AO	Ambulância/mês	03	06 meses	18	R\$ 16.500,00	R\$ 297.000,00



TRANSPORTE DE PACIENTES, VEÍCULO NÃO TRIPULADO, COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 E DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

A memória de cálculo do valor global corresponde a:

03 ambulâncias × 06 meses = 18 ambulâncias/mês

18 × R\$ 16.500,00 = R\$ 297.000,00

O valor registrado na Ata para o Item 05 é de R\$ 16.500,00 por unidade mensal, sendo que a Ata originária registrou quantitativo global de 180 unidades, totalizando R\$ 2.970.000,00 para esse item. Para a presente contratação, contudo, serão utilizados exclusivamente os quantitativos necessários ao município de Cláudia/MT, correspondentes a 03 ambulâncias durante 06 meses.

O valor estimado contempla as despesas e obrigações atribuídas à CONTRATADA necessárias à adequada execução da locação, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 023/2025 e neste termo de referência, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva, seguro, regularidade dos veículos, equipamentos, substituição em caso de desconformidade ou indisponibilidade e demais encargos que integrem o preço registrado.

Considerando tratar-se de locação mensal, o combustível utilizado nos deslocamentos ficará sob responsabilidade do município de Cláudia/MT, conforme condição estabelecida no termo de referência originário para essa modalidade de locação.

Para fins de distinção entre a estimativa preliminar elaborada no estudo técnico preliminar e o preço da contratação pretendida, registra-se que o valor de **R\$ 24.453,33 por ambulância/mês**

corresponde à média aritmética das referências independentes utilizadas no levantamento preliminar de mercado, não constituindo o preço registrado na Ata. Para a contratação decorrente da adesão, será considerado o valor efetivamente registrado no Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, correspondente a R\$ 16.500,00 por ambulância/mês, cuja vantajosidade deverá permanecer demonstrada pelos documentos integrantes do processo administrativo.

A administração deverá manter nos autos a demonstração da vantajosidade da adesão, comparando o preço registrado de R\$ 16.500,00 por ambulância/mês com as referências de mercado levantadas no planejamento. Considerando que a estimativa preliminar do ETP apontou média de mercado superior ao preço registrado, essa análise contribuirá para demonstrar a economicidade da solução pretendida.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R\$ 297.000,00, correspondente à locação de 03 (três) ambulâncias tipo B pelo período de 06 (seis) meses, observadas as especificações, obrigações e condições estabelecidas nos documentos que regem a contratação.

11. PESQUISA DE PREÇOS

A instrução do presente processo administrativo observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à demonstração da vantajosidade da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços.

Considerando que a presente contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2025, promovido pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, a estimativa do valor da contratação teve como referência o preço regularmente registrado no Item 05 da referida Ata, correspondente à locação de ambulância tipo B, resultante de procedimento licitatório previamente realizado pelo órgão gerenciador.

Sem prejuízo da utilização do preço registrado na Ata, a administração municipal realizou análise da compatibilidade do valor registrado com aqueles praticados no mercado, mediante pesquisa complementar de preços e avaliação das referências constantes do processo administrativo, verificando a relação entre o preço registrado e os valores identificados para soluções de locação de ambulância tipo B com características compatíveis às necessidades da secretaria municipal de saúde.

A análise de vantajosidade considerou, além do valor registrado, as condições técnicas e operacionais da solução, especialmente a disponibilidade dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguro, substituição em caso de indisponibilidade, características e equipamentos das ambulâncias, bem como a economicidade, a celeridade no atendimento da necessidade administrativa e os demais aspectos relevantes para a adequada execução do objeto.

O valor registrado no Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 corresponde a R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) por ambulância/mês, enquanto a pesquisa preliminar realizada no estudo técnico preliminar, a partir de três referências públicas, apresentou média aritmética de R\$ 24.453,33 por ambulância/mês. As referências utilizadas possuem particularidades quanto às respectivas especificações, localidades, períodos e condições de execução, razão pela qual sua comparação possui caráter referencial e deve ser interpretada conjuntamente com as características técnicas e obrigações compreendidas em cada contratação.

Consideradas essas ressalvas, o preço registrado na Ata mostra-se inferior à média das referências utilizadas no planejamento e compatível com a ordem de grandeza identificada para soluções comparáveis, constituindo elemento favorável à demonstração da vantajosidade econômica da adesão, sem prejuízo dos demais aspectos técnicos, operacionais e administrativos considerados no processo.

A pesquisa de preços e a análise de vantajosidade encontram-se devidamente documentadas nos autos do processo administrativo, juntamente com as respectivas fontes e memórias de cálculo, constituindo fundamento para a formalização da contratação e permitindo a rastreabilidade dos parâmetros utilizados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, motivação e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, especificamente de seu Item 05, apresenta vantagem econômica para a administração municipal, permitindo a locação de 03 (três) ambulâncias tipo B – Suporte Básico, pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal registrado de R\$ 16.500,00 por veículo, totalizando R\$ 297.000,00, preservadas as condições técnicas e comerciais estabelecidas no procedimento originário e assegurando o atendimento temporário e complementar das necessidades operacionais da secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Critérios de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização das 03 (três) Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico, nas condições estabelecidas neste termo de referência, na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e nos demais documentos que integram a contratação.

Para fins de medição, a fiscalização verificará o cumprimento das obrigações correspondentes ao período, especialmente:

- disponibilidade das 03 (três) ambulâncias durante o período mensal;
- manutenção das condições de funcionamento, conservação, segurança e higienização;
- regularidade da documentação dos veículos;
- manutenção dos equipamentos e acessórios exigidos;
- realização das manutenções preventivas e corretivas de responsabilidade da CONTRATADA;
- substituição dos veículos nos casos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- atendimento das demais condições técnicas e operacionais previstas para a execução.

A medição terá como unidade de referência ambulância/mês, correspondendo cada unidade à disponibilização de 01 (uma) ambulância tipo B durante o respectivo período mensal de execução.

Eventuais períodos de indisponibilidade dos veículos que não tenham sido regularizados mediante substituição nos prazos estabelecidos deverão ser registrados pela fiscalização e considerados na medição, podendo resultar em glosa proporcional dos valores correspondentes ao período de indisponibilidade, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

Para fins de apuração da glosa decorrente de indisponibilidade de ambulância não regularizada mediante substituição no prazo contratualmente estabelecido, será considerado o valor mensal unitário da respectiva ambulância e o período efetivo de indisponibilidade registrado

pela fiscalização, aplicando-se critério proporcional ao tempo em que o veículo deixou de permanecer regularmente disponível à administração.

A glosa deverá ser precedida de registro da ocorrência pela fiscalização e demonstração da respectiva memória de cálculo, assegurando objetividade, rastreabilidade e proporcionalidade na aferição do valor correspondente à parcela do serviço não executada, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual e aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Ateste da Execução

Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato realizará a conferência da execução e registrará as ocorrências verificadas, avaliando se os serviços foram prestados de acordo com as condições estabelecidas.

Constatada a regular execução, será realizado o ateste da Nota Fiscal, certificando-se que os serviços correspondentes ao período foram efetivamente executados e encontram-se aptos à liquidação e ao pagamento.

Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o ateste integral, a CONTRATADA será comunicada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização, sem prejuízo da realização de glosas sobre parcelas não executadas ou executadas em desconformidade.

12.3. Apresentação da Nota Fiscal

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura mensal, correspondente aos serviços efetivamente executados no período, observando o quantitativo de ambulâncias disponibilizadas e o valor unitário mensal estabelecido na contratação.

Considerando o preço registrado no Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, o valor unitário mensal corresponde a R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) por ambulância tipo B, totalizando, para 03 (três) unidades regularmente disponibilizadas durante o mês completo, o valor mensal de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regular execução e daqueles exigidos pela administração para processamento da despesa.

12.4. Liquidação



Recebida a Nota Fiscal, a administração procederá à liquidação da despesa mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, considerando o objeto efetivamente executado, o valor devido e a documentação apresentada.

Para fins de liquidação, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

- I – a correspondência entre os valores faturados e os preços contratados;
- II – O quantitativo de ambulâncias efetivamente disponibilizadas;
- III – o período correspondente à medição;
- IV – O ateste do fiscal do contrato;
- V – A existência de registros de indisponibilidade ou outras ocorrências capazes de produzir glosas;
- VI – A regularidade da documentação necessária ao pagamento;
- VII – o cumprimento das demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.

12.5. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regular liquidação da despesa e ateste pelo fiscal responsável.

Conforme estabelecido no termo de referência originário do CORESS/MT, o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições administrativas e financeiras aplicáveis.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente nos documentos apresentados à administração.

A existência de irregularidade na execução não impedirá necessariamente o pagamento da parcela incontroversa e efetivamente executada, devendo eventual glosa observar a proporcionalidade da obrigação descumprida e a correspondente apuração pela fiscalização.

12.6. Regularidade para Pagamento

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas, cabendo à administração realizar as verificações pertinentes antes dos pagamentos, nos termos da legislação e dos procedimentos administrativos aplicáveis.

Eventuais pendências deverão ser tratadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que a fiscalização deixe de registrar e adotar as providências administrativas cabíveis.

12.7. Valores e Ausência de Cobranças Adicionais

O valor mensal devido corresponderá aos serviços efetivamente executados e aceitos pela administração, observando-se o preço unitário contratado de R\$ 16.500,00 por ambulância/mês. Para a disponibilização regular das 03 (três) ambulâncias, o valor mensal máximo será de R\$ 49.500,00, perfazendo, durante os 06 (seis) meses, o valor global de R\$ 297.000,00.

Não serão admitidas cobranças adicionais relativas às despesas que, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o procedimento originário, a proposta da CONTRATADA e este termo de referência, estejam compreendidas no preço da locação e sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudia/MT, destinada à manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC, conforme classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade – MAC

Código Reduzido: 218

Órgão: 06

Unidade: 002

Funcional-Programática: 10.302.0019.2028

Elemento: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1002000

A disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação deverá observar a respectiva reserva e/ou empenho, conforme os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no procedimento licitatório originário, no contrato administrativo e neste termo de referência:

I – Disponibilizar 03 (três) veículos tipo Ambulância Tipo B – Suporte Básico, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, equipamentos, características e condições estabelecidas no Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e neste termo de referência;

II – Disponibilizar as ambulâncias no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT;

III – manter as 03 (três) ambulâncias à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de execução contratual, garantindo condições adequadas para sua utilização;

IV – Disponibilizar os veículos devidamente licenciados, regularizados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e higienização, acompanhados de toda a documentação obrigatória necessária à sua regular utilização;

V – Manter os veículos devidamente equipados de acordo com sua classificação como ambulância tipo B, assegurando a presença, conservação e funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos exigidos na Ata de Registro de Preços, neste termo de referência e na legislação aplicável;

VI – Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas das ambulâncias durante todo o período de execução, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra e demais despesas que, conforme os documentos da contratação, sejam de sua responsabilidade;

VII – realizar as manutenções periódicas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos, evitando que a realização dos serviços de manutenção comprometa a continuidade da execução;

VIII – providenciar, sempre que qualquer ambulância ficar impossibilitada de utilização em decorrência de pane mecânica ou elétrica, manutenção, acidente, sinistro, irregularidade documental ou qualquer outra situação que comprometa sua utilização, sua substituição por veículo compatível com as especificações exigidas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme condição estabelecida no Termo de Referência originário do CORESS/MT;

IX – Assegurar que eventual veículo substituto esteja devidamente licenciado, regularizado, equipado, higienizado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, não sendo admitida substituição por veículo que apresente características inferiores às condições mínimas exigidas;

X – Manter as ambulâncias devidamente limpas e higienizadas, adotando as providências necessárias sempre que suas condições de assepsia se mostrarem incompatíveis com o transporte de pacientes;

XI – manter, durante toda a execução, seguro dos veículos, observando as coberturas e condições previstas nos documentos que regem a contratação. O termo de referência do CORESS/MT atribui à contratada a responsabilidade pelo seguro das ambulâncias durante a prestação dos serviços;

XII – manter válidos durante toda a execução o licenciamento, seguro, vistoria sanitária, quando exigível, e demais documentos, certificados e autorizações necessários à regular utilização das ambulâncias;

XIII – permitir a utilização das ambulâncias com quilometragem livre, considerando os deslocamentos municipais e intermunicipais necessários ao atendimento dos pacientes, não impondo restrições de quilometragem incompatíveis com a finalidade da contratação;

XIV – arcar com os tributos, taxas, encargos fiscais, comerciais e demais despesas que lhe sejam atribuídas e que estejam compreendidas no preço registrado, não podendo exigir da CONTRATANTE pagamento adicional por obrigação integrante do valor da locação;

XV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário e necessárias à regular contratação;

- XVI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança, regularidade ou adequada utilização de qualquer das ambulâncias;
- XVII – atender às determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos, informações e documentos solicitados e promovendo tempestivamente a correção das irregularidades constatadas;
- XVIII – indicar representante ou preposto para interlocução com a administração e manter meios de contato que possibilitem atendimento compatível com a natureza contínua da disponibilização dos veículos;
- XIX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual, observada a apuração da responsabilidade;
- XX – Observar a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária, sanitária e de trânsito, bem como as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- XXI – cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no procedimento licitatório originário, na proposta apresentada, no contrato e neste Termo de Referência.

14.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações do município de Cláudia/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para início da execução;
- II – Proporcionar as informações e condições administrativas necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas;
- III – receber e inspecionar as 03 (três) Ambulâncias Tipo B quando de sua disponibilização inicial, verificando a conformidade dos veículos, equipamentos, documentação e demais condições estabelecidas;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante todo o período contratual;

- V – Controlar a disponibilidade operacional das ambulâncias e comunicar formalmente à CONTRATADA as panes, defeitos, indisponibilidades, irregularidades ou demais situações que exijam manutenção, substituição ou outra providência;
- VI – Rejeitar a utilização de veículo que esteja em desacordo com as especificações técnicas, apresente condições inadequadas de segurança, funcionamento ou higienização ou esteja com documentação irregular, exigindo sua regularização ou substituição;
- VII – organizar e gerenciar a utilização das ambulâncias conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto aos deslocamentos municipais e intermunicipais necessários ao transporte e transferência dos pacientes;
- VIII – responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à utilização das ambulâncias, considerando tratar-se de locação mensal, conforme sistemática estabelecida no termo de referência originário do CORESS/MT;
- IX – Disponibilizar os motoristas e os profissionais assistenciais necessários à operação das ambulâncias, considerando que o Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 corresponde à locação de veículo não tripulado, observadas as qualificações profissionais e exigências legais aplicáveis;
- X – Utilizar as ambulâncias exclusivamente para as finalidades públicas relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas de segurança, trânsito e utilização dos veículos;
- XI – zelar pela adequada utilização dos veículos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade operacional, comunicando imediatamente à CONTRATADA quaisquer acidentes, avarias, panes ou outras ocorrências relevantes;
- XII – realizar mensalmente a medição dos serviços efetivamente executados, verificando a disponibilidade das ambulâncias e registrando eventuais períodos de indisponibilidade ou desconformidade;
- XIII – efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observando os valores, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

XIV – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução e estabelecer, quando cabível, prazo para sua correção;

XV – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

XVI – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVII – adotar as demais providências administrativas necessárias ao acompanhamento, controle e adequada execução do contrato.

14.3. Responsabilidades quanto a Sinistros, Multas e Avarias

A CONTRATADA será responsável pelas obrigações inerentes à propriedade, regularidade, manutenção e seguro dos veículos, nos limites estabelecidos nos documentos que regem a contratação.

As multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante a utilização dos veículos pela CONTRATANTE serão atribuídas ao responsável pela infração, após a correspondente identificação e observância dos procedimentos legalmente aplicáveis.

Em caso de acidente, sinistro ou avaria, as partes deverão comunicar imediatamente a ocorrência e adotar as providências administrativas necessárias, inclusive aquelas relacionadas ao seguro, registro da ocorrência e apuração das circunstâncias e responsabilidades.

A responsabilidade financeira por danos não deverá ser atribuída automaticamente a qualquer das partes, devendo observar a causa da ocorrência, as responsabilidades estabelecidas contratualmente e a correspondente apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

14.4. Disposições Gerais

A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das especificações técnicas, condições de disponibilidade, manutenção, seguro, substituição dos veículos e demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Ata de Registro de Preços nº 003/2026, pelo contrato e por este termo de referência.

As partes deverão atuar em regime de cooperação, boa-fé, transparência e comunicação permanente, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da disponibilização das 03 (três) ambulâncias tipo B e ao adequado atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

Eventuais situações não expressamente previstas deverão ser solucionadas observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o decreto municipal nº 951/2024, a Ata de Registro de Preços nº 003/2026, o procedimento licitatório originário e as demais normas aplicáveis, preservando-se a continuidade do serviço público e o interesse da administração.

15. DAS SANÇÕES

O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, do procedimento licitatório originário, do contrato administrativo e deste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem, entre outras previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação, hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas:

I – Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

II – Retardar injustificadamente a disponibilização inicial das 03 (três) ambulâncias tipo B – Suporte Básico, deixando de observar o prazo estabelecido neste termo de referência;

III – disponibilizar ambulância em desacordo com as especificações técnicas, condições operacionais, equipamentos ou demais requisitos previstos no Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e neste termo de referência;

- IV – Deixar de manter as ambulâncias em adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e higienização durante a execução;
- V – Deixar de realizar as manutenções preventivas ou corretivas que sejam de sua responsabilidade, comprometendo a regular utilização dos veículos;
- VI – Deixar de providenciar a substituição de ambulância indisponível, nos casos de pane, defeito, manutenção, acidente, sinistro, irregularidade documental ou outra ocorrência que impeça sua utilização, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- VII – disponibilizar veículo substituto que não atenda às condições mínimas e especificações exigidas para a execução;
- VIII – deixar de manter válida e regular a documentação dos veículos, inclusive licenciamento, seguro, vistoria sanitária, quando exigível, e demais documentos necessários à sua utilização;
- IX – deixar de manter os equipamentos, acessórios e dispositivos obrigatórios das Ambulâncias Tipo B em adequadas condições de funcionamento e utilização;
- X – provocar, injustificadamente, indisponibilidade dos veículos ou situação que comprometa a continuidade do transporte e transferência de pacientes;
- XI – descumprir determinação regularmente expedida pelo gestor ou fiscal do contrato relacionada à execução das obrigações assumidas;
- XII – não apresentar, quando solicitado, documentos, informações ou esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual;
- XIII – ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços sem motivo justificado;
- XIV – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- XV – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XVI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XVII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- XVIII – praticar qualquer outra conduta tipificada como infração administrativa pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou que configure descumprimento das obrigações previstas na contratação.

A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos

causados à administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, observando-se os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sanção de multa será aplicada nas hipóteses e percentuais estabelecidos no instrumento contratual e nos documentos que regem a contratação, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a proporcionalidade entre a penalidade, a obrigação descumprida e os prejuízos eventualmente causados à administração.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem penalidade superior à multa, observados os requisitos, alcance e prazo estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando a gravidade da conduta justificar a imposição da penalidade, observados os requisitos, competência e prazo estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando houver, ou cobrada pelos demais meios administrativos ou judiciais legalmente admitidos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração, nem impede a adoção de outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa quando houver previsão e compatibilidade legal, observando-se, em todos os casos, o devido processo administrativo e assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração das infrações e a aplicação das penalidades competirão à autoridade administrativa competente, mediante regular processo administrativo, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos pela legislação federal e pela regulamentação do município de Cláudia/MT.



Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste termo de referência serão disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Ata de Registro de Preços nº 003/2026, pelo procedimento licitatório originário, pelo contrato administrativo, pelo decreto municipal nº 951/2024 e pelas demais normas aplicáveis à contratação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fiscal Titular

Nome da servidora: Selma Martins da Silva **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Hélio Silva de Lima **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Cláudia - MT, 12 de agosto de 2026.

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo - SEMSA
Responsável pela elaboração

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA

MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde
Ciente